|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1018842/2019 |
| INTERESSADO | MRP Construções Ltda. ME |
| ASSUNTO | Análise de Recurso - Ausência de Responsável Técnico |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1346/2021

Aprova relatório e voto fundamentado da conselheira relatora, pela improcedência do recurso apresentado, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000097826/2020 e, consequentemente, da multa, dentre outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 27 de agosto de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do Processo Protocolo SICCAU nº 1018842/2019, no qual registra-se que a pessoa jurídica, MRP Construções Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.890.013/0001-08 e no CAU sob o nº PJ26143-2, foi autuada por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, possuir profissional responsável por suas atividades, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 143/2020 exarada pela Comissão de Exercício Profissional que decidiu pela manutenção do Auto de Infração nº 1000097826/2020 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que a pessoa jurídica autuada incorreu em infração ao art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Considerando recurso interposto ao Plenário do CAU/RS, em 17 de junho de 2021 e a distribuição do Processo Protocolo SICCAU nº 1018842/2019 à conselheira relatora, para apreciação e desenvolvimento de relato e voto fundamentado a ser apresentado ao plenário para homologação;

Considerando o relatório e voto da conselheira relatora que, após análise da defesa apresentada, opinou pela improcedência da impugnação oferecida pela empresa MRP Construções Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.890.013/0001-08, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000097826/2020 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste;

**DELIBEROU por:**

Manter o Auto de Infração nº 1000097826/2020, em razão de que a pessoa jurídica autuada, incorreu em infração ao art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, possuir profissional que se responsabilize por suas atividades, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

Informar o interessado acerca desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, em conformidade com o disposto no art. 25, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Remeter os autos à Gerência de Fiscalização do CAU/RS, para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 21 (vinte e um) votos favoráveis, das conselheiras Ana Paula Schirmer dos Santos, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Débora Francele Rodrigues da Silva, Deise Flores Santos, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot, Menezes Jardim, Orildes Tres, Roberta Krahe Edelweiss e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fábio André Zatti, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Rintzel e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 27 de agosto de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**123ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1346/2021 - Protocolo nº 1018842/2019 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Ana Paula Schirmer dos Santos
 | Favorável |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Favorável |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva
 | Favorável |
| 1. Deise Flores Santos
 | Favorável |
| 1. Emilio Merino Dominguez
 | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | Favorável |
| 1. Fábio André Zatti
 | Favorável |
| 1. Fabio Muller
 | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Favorável |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | Favorável |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Favorável |
| 1. Roberta Krahe Edelweiss
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Rintzel
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 123** |
| **Data: 27/08/2021****Matéria em votação: DPO-RS 1346/2021** – Análise de Recurso - Ausência de Responsável Técnico |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (21) Total (21)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |